

## Município de

## **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

## ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO

Este ANEXO apresenta o cronograma de modernização da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, contendo os prazos intermediários e o prazo final máximos a serem observados pela CONCESSIONÁRIA para o cumprimento das obrigações estabelecidas no CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA deve executar a modernização de 100% (cem por cento) da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; assim como demais instalações abrangidas pela Concessão, obedecendo o prazo e as proporções parciais, expostas no quadro abaixo e contido no período de até 04 (quatro) anos contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

Ademais, a CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os marcos definidos conforme o cronograma mínimo definido a seguir:

- a) Executar a modernização de, ao menos, 10% dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e de instalações de câmeras e iluminação interna, até o final do 12º mês a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;
- b) Executar a modernização total, ou seja, 100% dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e de instalações de câmeras e iluminação interna, até o final do 48° mês a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, sendo que nenhum período de 12 meses intermediário entre o 2°. e 4°. ano poderá apresentar expansão de iluminação de no mínimo 20% no período de 12 meses.

A título de ilustração, a tabela a seguir apresenta o percentual mínimo de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADOS ao fim de cada ano da CONCESSÃO:

| Ano de CONTRATO    | % Mínimo de Pontos Modernizados |
|--------------------|---------------------------------|
| 1° ano de CONTRATO | 10 %                            |
| 2° ano de CONTRATO | 20%                             |
| 3° ano de CONTRATO | 50%                             |
| 4º ano de CONTRATO | 100%                            |
|                    |                                 |

EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA 6 - CRONOGRAMA DO PROJETO DE LICITANTE